



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 049/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Campus Universitário de Tangará da Serra.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
1. OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para confecção de armários sob medida, com objetivo de atender o Campus de Tangará da Serra - MT da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 144, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I .	
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: 2.1. A presente aquisição tem por objetivo atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso. Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido; 2.2. É dentro deste contexto e objetivando preservar o Patrimônio Público Estadual, particularmente deste órgão, que está sendo proposto a necessidade de garantir o atendimento das demandas de ensino, pesquisa e extensão de forma eficiente, bem como otimizar do espaço físico funcional dos setores da Instituição; 2.3. É preciso fornecer à comunidade acadêmica espaços institucionais equipados com as melhores condições possíveis no ambiente de estudo e trabalho. 2.4. O objeto deste Termo de Referência se dará por valor global, pela necessidade da uniformidade e a padronização do design e do acabamento dos móveis que comporão o ambiente e objetivou garantir o mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, conseguindo também com tal uniformização ganho real e importante na economia de escala, além de submeter aos princípios da eficiência e o princípio no que se traduz na relação custo - benefício. Neste sentido, o critério de Julgamento por menor preço global é atribuído por razões, ratifique-se, de ordem técnica e econômica. Tecnicamente cada empresa possui um atendimento padronizado para tratar da manutenção técnica e garantia.	



3. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

- 3.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações – normas para a licitação;
- 3.2. Decreto Federal nº 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações;
- 3.3. Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações posteriores – Regras para Aquisição;
- 3.4. Lei 10.520/2002; - institui o Pregão;
- 3.5. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- 3.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP. 15.7;
- 3.7. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- 3.8. Demais Legislações pertinentes.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO: Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal de que a contratada pode executar os serviços ofertados.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela UNEMAT;
- 5.2. Todos os valores já devem ter incluso toda a instalação a ser realizada no UNEMAT-CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER DE TANGARÁ DA SERRA; SITUADO NA ROD. MT 358 KM 07 JARDIM AEROPORTO. CAIXA POSTAL 287: TANGARÁ DA SERRA-MT; CEP: 78300-000.

6. GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA-TÉCNICA:

- 6.1. O material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, ou o indicado na proposta, caso superior.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, deverá se comprometer a reparar ou a substituir todo e qualquer material ou componente que se apresente defeituoso, ou de má qualidade, que possam vir a comprometer a finalidade do objeto contratado e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 6.3. A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo UNEMAT.
- 6.4. A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada a uma distância máxima de 100 quilômetros da cidade de Tangará da Serra/MT, devendo comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos itens desta licitação.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1.** Cumprimento das obrigações por parte da contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



7.2. Emissão da nota de empenho;

7.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber e;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

7.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

8.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 - Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

8.6 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

8.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da contratada:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

9.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

9.6. Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados para efetuarem a montagem dos armários, quando solicitado pela UNEMAT.

9.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

9.8. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da UNEMAT todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

9.9. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

9.10. A empresa vencedora deverá, além de fornecer os armários, prestar os serviços de montagem dos mesmos, bem como de assistência técnica durante o prazo de garantia dos mesmos.

9.11. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

9.13. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.18. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.19. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

9.20. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.22. As licitantes deverão apresentar a sua proposta com indicação do valor de fornecimento e instalação do objeto, abrangendo todas as despesas diretas e indiretas.

9.23. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro; neste processo, também fica como responsável pelo recebimento dos objetos, o responsável pelo setor de Patrimônio do Campus. Contato: (65) 3311-4960. Email: patrimonio.tga@unemat.br

11. Público/Clientela alvo: Comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT (docentes, discentes e técnicos).

12. Das Sanções:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

12.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas.

12.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
2007.9900	100	44905234	R\$ 17.594,36

14. Resultados esperados diretos e indiretos:

- Atendimento à demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e as necessidades de ensino, pesquisa e extensão de forma eficiente. A aquisição dos armários se faz necessária para a otimização do espaço físico funcional da Instituição aos alunos, fornecendo à comunidade acadêmica melhor conforto no ambiente de trabalho e estudo, além da necessidade de equipar os espaços institucionais;

15 - CONSIDERAÇÕES:

15.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

15.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



16. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:	
Tangará da Serra-MT, 20 de julho de 2021.	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	DE ACORDO:
Data: 20/07/2021	Data: 20/07/2021
<hr/> Marcia Lopes Martins	<hr/> Carolina Tito Camarço
17. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:	
17.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:	
16.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 049/2021/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.	
17.2. DA AUTORIZAÇÃO:	
16.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 049/2021/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para atender as demandas do Câmpus de Tangará da Serra - MT da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.	
Data: _____ de _____ de 2021.	
<hr/> MAGNO ALVES RIBEIRO	
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro Ordenador de despesa	



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRIÇÃO DO OBJETO):

ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	1100872	BANCADA CONFECCIONADA EM MDF, ESPESSURA 15MM, COM AS SEGUINTE DIVISÕES E MEDIDAS: 1 BANCADA INFERIOR 3 COM PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 140 CM L X 70 CM A X 58 CM P. 1 BANCADA INFERIOR COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 133 CM L X 70 CM A X 58 CM P. 3 BANCADAS INFERIOR 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 103 CM L X 70 CM A X 58 CM P. 1 BANCADA INFERIOR COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 132,5 CM L X 70 CM A X 58 CM P. 1 BANCADA INFERIOR COM 8 GAVETAS, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 133 CM L X 70 CM A X 58 CM P. TODAS AS PORTAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1
2	1100873	BANCADA CONFECCIONADA EM MDF, ESPESSURA 15MM, COM AS SEGUINTE DIVISÕES E MEDIDAS: BANCADA INFERIOR COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS, 1 PRATELEIRA, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 172 CM L X 66 CM A X 55 CM P. BANCADA INFERIOR COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 116 CM L X 66 CM A X 55 CM P. BANCADA INFERIOR COM 2 PORTAS, COR EXTERNA E INTERNA BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE, MEDINDO 107 CM L X 66 CM A X 55 CM P. TODAS AS PORTAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



3	1100874	ARMARIO PARA ARQUIVO MEDINDO 140 CM L X 220 CM A X 55 CM P. ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM, 6 PRATELEIRAS EM MDF DE 18 MM, 5 NICHOS NA LATERAL DO ARMARIO EM MDF DE 15 MM, COR BRANCO TX, PUXADOR MODELO RIGORE. TODAS AS PORTAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1
4	1100875	APARADOR CAFETEIRA, EMBUTIR FRIGOBAR MEDINDO 110 CM L X 98 CM A X 50 CM P, ESPAÇO PARA FRIGOBAR 61 CM, ARMARIO MEDINDO 40 CM L X 84 CM X 45 CM P. COM DUAS PRATELEIRAS MDF 15MM, PUXADOR MODELO RIGORE. PORTA DEVE POSSUIR SISTEMA DE DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR. MONTAGEM INCLUSA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2